



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS - FIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**EDITAL DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

EDITAL nº 001/2017 de Adesão dos Municípios ao Programa Regionalizado de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB, em parceria com o Centro Educacional de Ensino Superior de Patos LTDA e municípios paraibanos. O Programa e as vagas foram autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, e financiadas pelos municípios da Regional de Saúde e pelo Ministério da Saúde - MS, conforme Portaria nº 42 de 29 de janeiro de 2016 publicada em DOU nº 21, de 1 de fevereiro de 2016 (seção 1, pg. 106-109).

A Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB, por meio da COREME, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura da ADESÃO dos municípios ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

I - DO PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- a) A seleção dos candidatos ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo estabelecida pela COREME.
- b) Cabe a Comissão Organização a destinação dos candidatos aos municípios, seja vagas de ampla concorrência ou vagas de qualificação da rede de atenção local obedecendo às diretrizes do Edital de Seleção dos residentes.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA (CEESP)

- a) Disponibilizar professores e preceptores para o Programa de Residência Médica;
- b) Realizar formação permanente dos professores e preceptores do Programa de Residência Médica conforme legislação pertinente;
- c) Disponibilizar, conforme prerrogativa do MEC, secretária para a Comissão de Residência Médica e Programas de Residências;
- d) Atuar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde dos municípios na articulação de atividades pedagógicas, assistenciais, tecnológicas locais, regionais e nacionais;



- e) Disponibilizar salas de aulas, laboratório de treinamento de habilidades, biblioteca e demais recursos em suas dependências para o desenvolvimento das atividades formativas presenciais do Programa de Residência Médica;
- f) Contribuir e incentivar a pesquisa em atenção primária à saúde e a participação dos residentes e preceptores em Congressos e outros encontros científicos da área, conforme disponibilidade financeira e autorização do responsável financeiro da Instituição;
- g) Proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde dos municípios o conhecimento dos ideais e objetivos do Programa, e isto mediante reunião com a chefia do serviço a se desenvolver;
- h) Solicitar comprovante de que os discentes e docentes estão imunizados contra doenças infecto-contagiosas, previstas no Programa Nacional de Imunização;
- i) Planejar e acompanhar as atividades didático-pedagógicas;
- j) Responsabilizar-se pela divulgação e execução do Processo Seletivo do Programa;
- k) Efetuar o repasse das informações de frequência dos médicos residentes ao MS, mensalmente, para que ocorra o repasse das bolsas conforme dispositivos do Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residência (SIGRESIDÊNCIAS);
- l) Realizar reuniões ordinárias com professores, preceptores e residentes do programa e com gestores conforme demandas institucionais.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar Unidade(s) Básica(s) de Saúde a partir de fevereiro/2018 até fevereiro de 2020 com condições estruturais essenciais, de acordo com o PMAQ e conforme aprovação da comissão em visita *in loco*, onde os residentes atuarão;
- b) A(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde deverá(ão) dispor de equipe completa de Estratégia de Saúde da Família, com regime de 40 horas semanais, em dois turnos (manhã e tarde) e que funcione na lógica da Estratégia Saúde da Família, segundo o Ministério da Saúde;
- c) O residente deverá cumprir 32 horas de atividades presenciais no município (sendo vetada a possibilidade de "horário corrido") e 8 horas de atividades teóricas nas Faculdades Integradas de Patos – FIP com direito a 30 dias de férias em cada ano da residência, obrigatoriamente no período de recesso da instituição formadora;
- d) Efetuar o pagamento de complementação da bolsa do residente e regularmente dos demais componentes da equipe da Estratégia de Saúde da Família da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde;
- e) Disponibilizar material de consumo para o Programa, nos cenários da gestão municipal;
- f) Efetuar o pagamento de todas as despesas da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, tais como limpeza, higiene, medicamentos, exames, luz, água, destinação dos resíduos hospitalares e outras;



- g) Assegurar a participação do médico residente em todas as atividades pertinentes à sua formação e o desenvolvimento da educação permanente em saúde à todos os profissionais envolvidos no processo;
- h) Adequar as instalações físicas dos ambulatórios municipais disponibilizados para o Programa de Residência Médica, assim como a manutenção dos equipamentos e o fornecimento dos materiais de consumo para estes cenários;
- i) Zelar pelo funcionamento da Residência Médica (RM) conforme consta do Programa;
- j) Disponibilizar espaço físico para atividades de cunho pedagógico, atividades coletivas e discussão de casos;
- k) Disponibilizar ponto eletrônico para o residente;
- l) Apresentar frequência mensal do residente, com assinatura do gestor, até o dia 5 do mês subsequente, para a secretaria da RM;
- m) Enviar relatório operacional da produção do E-SUS conforme diretrizes do MS;
- n) Garantir a participação efetiva do residente no Conselho Municipal de Saúde;
- o) Repassar ao residente gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) por ocasião de sua participação na obtenção dos indicadores;
- p) Permanecer com o residente até encerramento das atividades de dois anos da RM;
- q) Cadastrar o residente no CNES como profissional RESIDENTE;
- r) Pagar ao preceptor bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada residente;
- s) Divulgar aos profissionais de saúde, corpo administrativo e demais funcionários, a finalidade do Programa de Residência, a fim de obter, por parte destes, a necessária colaboração com os médicos residentes e preceptores da PARCEIRA (CEESP);
- t) Assinar o Contrato de Adesão dos Municípios ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O Convênio a ser assinado terá vigência a partir da data da sua assinatura e perdurará por 24 meses, podendo ser renovado por consenso e formalizado em Termo Aditivo.

V - DA RESCISÃO

Destaque-se que o Convênio assinado poderá ser denunciado para fins de encerramento antecipado por qualquer dos cooperantes, desde que assim o deseje e se faça por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.



Parágrafo Único: As atividades em andamento por força de projetos previamente aprovados e amparados pelo presente Convênio, não serão prejudicadas, ficando, pois assegurada as suas conclusões.

VI - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio do Projeto, objeto do presente Termo de Convênio assinado, são de responsabilidade de cada um dos convenientes dentro de suas responsabilidades estabelecidas nas Cláusulas Terceira e Quarta.

VII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada às partes convenientes a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Convênio.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

Concordam as partes convenientes em manter entendimentos para em comum acordo, procederem às modificações no Convênio assinado, desde que, necessárias e que não alterem negativamente o seu objeto, firmados através de Termo Aditivo.

IX - INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Adesão dos Municípios ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade anexada neste edital obedecendo ao Cronograma abaixo e em seguida enviar para o seguinte e-mail: SECRETARIA@RMED.FIPONLINE.EDU.BR e aguardar confirmação do recebimento do e-mail.

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA
18/10/2017 a 15/11/2017	Período de inscrição
16/11/2017 a 10/01/2018	Período de visitas as Unidades Básicas de Saúde
15/01/2018	Resultado

Patós-PB, 18 de outubro de 2017.



**ANEXO I – FORMULÁRIO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

DADOS DO MUNICÍPIO		
Município:		Estado:
População:		Nº de UBS:
Prefeito (a):		
RG:	CPF:	Estado civil:
Endereço:		CEP:
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome do Secretário (a):		
RG:	CPF:	Estado civil:
Endereço:		CEP:
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		

Declaro interesse e estou de acordo com o EDITAL nº 001/2017 de Adesão dos Municípios ao Programa Regionalizado de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB em parceria com o Centro Educacional de Ensino Superior de Patos LTDA e municípios paraibanos.

Patos-PB, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE